EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2025

ÓRGÃO LICITANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**http://** www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	**Rua: Acacio Trindade de Mello. 102 , Centro - ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP**
DATA DA SESSÃO:	**01/08/2025**
HORÁRIO:	**9h00 min**
INFORMAÇÕES:	**(14)3375-9500- Ramal 9538** **E-mail:** licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br **http:// www.bllcompras.org.br**
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**AMPLA**
PUBLICAÇÃO	**Extrato do Edital publicado no Diário Oficial do municipio, Diário Oficial do Estado, site da plataforma digital Bll, PNCP, site oficial www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e em versão resumida em Jornal de Grande Circulação**

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, estabelecida na Rua Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, por meio do(s) Secretário(s) infra- assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 2.417/2023, 2.247/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, através das Secretarias Municipais e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 5.741 de 18 de Janeiro de 2023 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE RESSOLAGEM/RECAPAGEM DE PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº14.133/2021 MELHOR DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II .

1.2. A estimativa de valor total deste registro de preços é de R$ 377.860,00 (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais) caso seja utilizado a totalidade deste pregão.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 **-** Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2.1. Todod os **itens do Anexo I (quantidade para ampla concorrência),** todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.3. Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

2.1.6. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculara o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br . Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no exercicio.

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00- Secretaria Municipal de Educação
02.04.01- Ensino Fundamental
12.361.0005.2.020 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
02.04.02- Creche Municipal
12.365.0005.2.21- Manutenção Creche Municipal
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
02.04.03- Pré Escola
12.365.0005.2.022- Manutenção Pré Escola
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
02.04.09- Ensino Medio

12.362.00005.2.023- Manutenção Ensino Medio
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
02.04.09- Ensino Superior
12.362.00005.2.036- Manutenção Ensino Superior
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
02.06.00- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do pregoeiro, licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro(a), licitacao@espiritosantoodoturvo.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Acacio trindade de Melo, 102, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4- As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES **e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal n° 268 de 26 de fevereiro de 2014.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO do Item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com

valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

No país:

Empresas brasileiras;

7.20.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.20.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo

de 2 (duas) horas, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.21.5.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.5, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
b) Número do Pregão e do Processo;
c) **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
d) **Preço unitário, total e valor global,** em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for

o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, sera declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de

1992.

8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará

pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.15.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídias tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;

d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão

dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa participante deverá apresentar seu Certidão ou Atestado que comprove seu Registro junto ao INMETRO para a realização dos serviços deste certame nos termos da Portaria Nº 433, de 15 de outubro de 2021 do inmetro**.**

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V – Declaração Unificada).**

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada).**

b) Ficha cadastral para fins contratuais (**Anexo IV**);

9.4. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO**, **no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação** .

9.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de

inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital,** limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.11. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica,

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não Comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.4. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal**,** contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido

pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 – A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma electronica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irreajustáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA-E IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

11.9. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual periodo nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2417/2024, incluindo os seus quantitativos.

11.10. Os Contratos-Atas advindos deste Registro de Preços, poderá sofrer reajustes ou realinhamento de preços, desde que devidamente fundamentado, justificado e dentro do cumprimento do interesse público.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil", sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice IPCA-IBGE.

12.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. DOS RECURSOS

13.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.espíritosantodoturvo.sp.gov.br .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.4.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do EDITAL:

14.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.4.5. Fraudar a licitação;

14.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa;

14.5.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade

competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos

participantes da licitação.

15.13. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.14. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.15. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.17. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.18. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.19. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.20. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata

15.21. desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem

prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.23. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.24. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, n o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ESPÍRITO SANTO DO TURVO.sp.gov.br .

15.27. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II -Termo de Referência
ANEXO III– Mapa de Gerenciamento de Risco
ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME e PP
ANEXO V– Ficha Cadastral
ANEXO VI- Declaração Unificada
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

Espirito Santo do Turvo, 16 de julho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 09/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Planejamento Urbano	Wesley Gonçalves Zareski
Diretor Municipal de Transporte	Fernando dos Santos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o Decreto Municipal n°2417/2023 e tem como objetivo a aquisição do serviço de recapagem de pneus para a frota municipal de Espírito Santo do Turvo. A recapagem, também conhecida como remoldagem ou recauchutagem, é um processo que consiste na substituição da banda de rodagem de um pneu usado, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisição de pneus novos. Considerando a necessidade de otimizar os recursos públicos e garantir a segurança e eficiência da frota municipal, este ETP busca apresentar uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, ambientais e de segurança relacionados à recapagem de pneus. A frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, é composta por diversos tipos de veículos (caminhões, ônibus escolares, veículos utilitários, máquinas pesadas, etc.), demanda um volume considerável de pneus para sua operação contínua. A aquisição de pneus novos representa um dos maiores custos na manutenção da frota.

3.1 Importância da recapagem dos pneus para a Administração Pública Municipal:

A recapagem de pneus apresenta diversas vantagens em relação à aquisição de pneus novos, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico:

a) Redução de custos: A recapagem geralmente custa entre 30% e 50% do valor de um pneu novo, representando uma economia significativa para a administração pública.
b) Prolongamento da vida útil dos pneus: A recapagem permite que um pneu usado continue em operação por mais tempo, reduzindo a frequência de substituições e os custos associados.
c) Sustentabilidade ambiental: A recapagem contribui para a redução do consumo de matérias-primas e energia, bem como para a diminuição da quantidade de pneus descartados no meio ambiente.

Os pneus são essenciais para a mobilidade dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades municipais, incluindo transporte de pessoas, serviços de emergência, manutenção de vias públicas,

entre outros. Sem acesso a esses pneus, a administração pública enfrentaria sérios obstáculos na execução de suas funções, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e comprometendo a eficiência dos serviços oferecidos.

3.2 Prejuízos da Não Aquisição do serviço de recapagem dos pneus:

a) Impacto Financeiro:
• **Aumento de custos operacionais**: A aquisição exclusiva de pneus novos representa um gasto até 100% maior em comparação à recapagem, impactando significativamente o orçamento municipal.
•**Desperdício de recursos públicos**: Descarte prematuro de carcaças que ainda poderiam ser aproveitadas através da recapagem, gerando ineficiência na gestão dos recursos públicos.
•**Comprometimento orçamentário**: Necessidade de direcionar maiores recursos para aquisição de pneus novos, podendo comprometer outras áreas prioritárias da administração municipal.

b) Impacto Ambiental
• **Aumento na geração de resíduos**: Maior descarte de pneus usados, contribuindo para o acúmulo de materiais de difícil decomposição no meio ambiente.
• **Maior extração de matérias-primas**: Crescimento na demanda por borracha, aço e outros materiais necessários para a fabricação de pneus novos.
• **Aumento na pegada de carbono**: A produção de pneus novos consome aproximadamente 70% mais energia e libera mais gases de efeito estufa do que o processo de recapagem.

c) Impacto na Sustentabilidade
• **Descumprimento de metas ambientais**: Dificuldade em atender às políticas nacionais de resíduos sólidos e compromissos de sustentabilidade assumidos pelo município.
• **Exemplo negativo**: A administração pública deixaria de exercer seu papel exemplar na adoção de práticas sustentáveis e econômicas.
• **Não conformidade com a legislação ambiental**: Possíveis infrações às resoluções do CONAMA e outras normas ambientais aplicáveis.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar a prestação de serviços de recapagem de pneus que atendam aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e durabilidade, mediante o emprego

de tecnologias de ponta e materiais de excelência disponíveis no mercado, visando a otimização da vida útil dos ativos e a segurança operacional.

a) Tecnologias e Técnicas Avançadas:

Processo de Recapagem: Exige-se a aplicação de processos modernos e específicos de recapagem, que proporcionem maior durabilidade e performance, adaptados ao tipo de pneu:

Pneus Fora de Estrada: Obrigatória a utilização do processo de recapagem a quente, que envolve a vulcanização da nova banda de rodagem diretamente na carcaça. Este método submete o conjunto a temperaturas elevadas (aproximadamente 150°C), garantindo maior resistência e robustez em condições severas de uso.

Pneus de Carga: Preferencialmente, deve ser utilizado o processo de recapagem a frio, no qual uma banda de rodagem pré-vulcanizada é aplicada à carcaça preparada. A vulcanização ocorre em autoclave a temperaturas mais baixas (entre 95°C e 115°C), preservando a integridade da carcaça e proporcionando desempenho confiável e eficiente.

Materiais de Alta Qualidade: Utilização mandatória de borrachas de rodagem (bandas de rodagem) de composição avançada, desenvolvidas para oferecer elevada resistência à abrasão, cortes, picotamentos e superaquecimento. Estes materiais devem assegurar excelente aderência em diversas condições de piso e clima, contribuindo para a longevidade e desempenho do pneu recapado.

Cimentos e Adesivos: Aplicação exclusiva de cimentos e adesivos de última geração, quimicamente formulados para proporcionar uma união superior e duradoura entre a carcaça do pneu e a nova banda de rodagem, prevenindo efetivamente descolamentos e falhas prematuras.

Inspeção Eletrônica: A empresa deverá empregar tecnologias avançadas de inspeção eletrônica, como a shearografia, para a detecção precisa de danos internos na carcaça do pneu que não são visíveis a olho nu. Esta etapa é crucial para garantir que apenas carcaças íntegras e seguras sejam submetidas ao processo de recapagem, otimizando a qualidade final.

Balanceamento e Alinhamento: O serviço de recapagem deverá incluir a garantia de que o pneu recapado manterá características de balanceamento e concentricidade próximas às de um pneu novo. Isso é fundamental para minimizar vibrações, reduzir desgastes irregulares e assegurar um desempenho seguro e eficiente durante a operação.

Desenho do pneu: Fica a critério da contratante o tipo de desenho da banda de rodagem que o

pneu recebera, podendo ser liso, misto ou borrachudo.

b) Certificações e Padrões de Qualidade:

Certificação INMETRO: A empresa contratada deve, obrigatoriamente, possuir a Certificação do INMETRO para o processo de recapagem de pneus. Esta certificação atesta a conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e qualidade, sendo um selo de confiabilidade e garantia.

Certificação ABNT NBR ISO 9001: Comprovação de um sistema de gestão da qualidade certificado pela ABNT NBR ISO 9001. Esta certificação demonstra o compromisso da empresa com a padronização rigorosa dos processos, a melhoria contínua e a satisfação do cliente, assegurando processos otimizados e consistência na qualidade dos serviços.

Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA: As empresas que realizam processos de reforma (recauchutagem, recapagem, remoldagem) e os destinadores de pneus inservíveis devem se inscrever no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA. Isso permite o controle e a fiscalização de suas atividades.

Padrões de Qualidade: O serviço deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da ABNT e as recomendações dos fabricantes de pneus para a seleção, preparação e execução da recapagem das carcaças. Isso garante a máxima qualidade e segurança dos pneus recapados, em conformidade com as melhores práticas da indústria.

c) Cronograma:

Responsabilidade Integral pela Logística: A empresa vencedora será integralmente responsável pela coleta e posterior entrega dos pneus, após a conclusão do serviço de recapagem. Este serviço logístico completo deverá ser providenciado sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Local de Coleta e Entrega: Rua Aureliano Marques, nº 502, Jardim Nova Esperança, Espírito Santo do Turvo - SP.

Horário de Atendimento: Os serviços de coleta e entrega deverão ser realizados exclusivamente em horário comercial, compreendido entre 07:00 e 16:00.

Prazo para Retirada dos Pneus: Os pneus deverão ser retirados no local indicado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação oficial de solicitação, enviada pela Contratante.

Prazo para Serviço e Devolução: O prazo máximo estipulado para a realização completa do serviço de recapagem e a subsequente entrega do pneu recapado é de 7 (sete) dias corridos, contados impreterivelmente a partir da data de retirada do pneu pela empresa vencedora.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo Decreto Municipal nº2417/2023, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo; utilizando a estimativa de quantidade de anos anteriores.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no

Item	PNEU/ MEDIDA	TIPO DE RESSOLAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 275/80	RESSOLAGEM A FRIO	50	850,00	42.500,00

	R22.5				
02	PNEU UTILITARIO 215/75 R17 .5	RESSOLAGEM A FRIO	30 30	550,00	16.500,00
03	PNEU UTILITARIO 235/75 RAD. LISO R17.5	RESSOLAGEM A FRIO	40	630,00	25.200,00
04	PNEU PARA MAQUINA FORA DE ESTRADA 14.00-24 PARA MOTONIVELADORA	RESSOLAGEM A QUENTE	36	1800,00	64.800,00
05	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA12.5/80-18 RODA DE TRAÇÃO BANDA 13	RESSOLAGEM A QUENTE	10	990,00	9.900,00
06	PNEU PARA MAQUINA FORA DE ESTRADA 17.5/25 PARA RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA	RESSOLAGEM A QUENTE	8	2300,00	18.400,00
07	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 12,4-24 RODA DE TRAÇÃO	RESSOLAGEM A QUENTE	8	1490,00	11.920,00
08	PNEU PA CARREGADEIRA 20,5/25	RESSOLAGEM A QUENTE	16	4990,00	79.840,00
09	PNEU TRATOR AGRICOLA 18.4-30 RODA DE TRAÇÃO	RESSOLAGEM A QUENTE	10	2990,00	29.900,00
10	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 14,9-28 RODA DE TRAÇÃO	RESSOLAGEM A QUENTE	10	2390,00	23.900,00
11	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 23.1-30 RODA DE TRAÇÃO	RESSOLAGEM A QUENTE	10	5500,00	55.000,00

Total: 377.860,00

Estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

A aquisição dos itens elencados destina-se a utilização pelas Secretarias Municipais na execução das respectivas rotinas administrativas, objetivando a continuidade na prestação dos serviços públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor total da contratação é de R$ 377.860,00 (trezentos e setenta e sete

mil e oitocentos e sessenta reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado com 3(três) orçamentos, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo técnico preliminar aborda o serviço de recapagem de pneus essenciais para o pleno funcionamento da frota de veículos municipais, conforme detalhado no Termo de Referência. Estes pneus serão destinados à satisfação das necessidades operacionais de todas as secretarias municipais de Espírito Santo do Turvo, abrangendo uma ampla gama de serviços públicos.

Local de Utilização e Destinação dos Itens:

Os pneus adquiridos serão utilizados nos veículos pertencentes a todas as áreas da administração pública municipal, garantindo a mobilidade e operacionalidade dos seguintes setores:

Saúde: Ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, e veículos utilizados por equipes médicas para deslocamento entre unidades de saúde e atendimento domiciliar.

Educação: Ônibus escolares, vans de transporte de estudantes, e veículos utilizados por professores e funcionários para deslocamento entre escolas e atividades educacionais extracurriculares.

Social: Veículos de assistência social destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, transporte de alimentos e materiais para programas sociais, e veículos utilizados por equipes de assistentes sociais para visitas domiciliares.

Agricultura: Tratores, caminhões de transporte de insumos agrícolas, e veículos utilizados por técnicos agrícolas para inspeção de lavouras e assistência técnica aos agricultores do município.

Administração Pública Geral: Carros oficiais, utilitários, e veículos de manutenção e serviços

gerais utilizados por funcionários de todas as secretarias municipais para o desempenho de suas funções diárias.

Contemplando a Solução como um Todo:

A aquisição do serviço de recapagem dos pneus proposta neste estudo técnico preliminar é essencial para garantir a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos em Espírito Santo do Turvo. A solução visa a assegurar a mobilidade, segurança e prontidão dos serviços oferecidos à população, promovendo, assim, o bem-estar e o desenvolvimento do município.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

Em resumo, a aquisição do serviço de recapagem dos pneus deve buscar um equilíbrio entre segurança, desempenho, economia e sustentabilidade, visando melhorar a operação dos veículos e minimizar os impactos negativos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir o sucesso e a conformidade da presente contratação, a administração pública deve tomar as seguintes providências:

Acompanhamento por Profissionais Qualificados:

Profissionais qualificados, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo Departamento de Transportes, serão encarregados de supervisionar todo o processo de aquisição do serviço de recapagem dos pneus. Estes profissionais serão responsáveis por assegurar que todas as etapas do processo sejam executadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos.

Análise, Julgamento e Recebimento dos Materiais:

O profissional designado terá a responsabilidade de analisar o item recebido, será incumbido de receber os materiais entregues pela empresa contratada, verificando se correspondem integralmente ao que foi contratado.

Garantia da Qualidade e Segurança:

Ao assegurar que todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas, o profissional qualificado contribuirá para a garantia da qualidade e segurança do serviço adquiridos, bem como para a proteção dos interesses da administração pública e da população em geral.

Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação seja conduzida de forma adequada, transparente e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, resultando na obtenção dos melhores resultados para a administração pública e para a comunidade atendida.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de

serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº2417/2023 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Planejamento Urbano, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

( ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo, 26 de Junho de 2025

_____

Wesley Gonçalves Zareski

responsável pela elaboração do ETP

ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **recapagem de pneus** para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo. O serviço compreende a substituição da banda de rodagem de pneus usados, visando prolongar sua vida útil, otimizar a gestão de recursos e garantir a segurança operacional da frota. A contratação abrangerá diversos tipos e medidas de pneus, conforme detalhamento nas especificações técnicas e quantitativos.

2. Justificativa

A contratação do serviço de recapagem de pneus é fundamental e estratégica para a Administração Pública Municipal de Espírito Santo do Turvo, pautada em benefícios econômicos, ambientais e operacionais. A frota municipal, composta por diversos tipos de veículos (caminhões, ônibus escolares, veículos utilitários, máquinas pesadas, etc.), demanda um volume considerável de pneus para sua operação contínua. A aquisição de pneus novos representa um dos maiores custos na manutenção da frota.

A recapagem oferece uma alternativa significativamente mais econômica, custando entre 30% e 50% do valor de um pneu novo, o que se traduz em uma economia substancial para o orçamento municipal. Além da redução de custos, a recapagem contribui para a sustentabilidade ambiental ao diminuir o consumo de matérias-primas e energia, bem como a quantidade de pneus descartados, alinhando-se às políticas de resíduos sólidos e compromissos de sustentabilidade. A não aquisição deste serviço implicaria em aumento de custos operacionais (até 100% maior que a recapagem), desperdício de recursos públicos, maior geração de resíduos e aumento da pegada de carbono.

A manutenção da frota em condições adequadas, com pneus seguros e eficientes, é essencial para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, como transporte de pessoas, serviços de emergência e manutenção de vias públicas.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra-se fundamentada e em conformidade com as seguintes normas e regulamentos:

- **Decreto Municipal nº 2417/2023:** Este decreto regulamenta o artigo 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, estabelecendo as diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e o planejamento das contratações públicas.
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** A contratação seguirá os preceitos e ritos estabelecidos por esta lei, que rege as licitações e contratos da Administração Pública.
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** A despesa decorrente desta contratação está prevista na LOA do Município de Espírito Santo do Turvo, garantindo a disponibilidade orçamentária.
- **Resoluções do CONAMA e demais normas ambientais aplicáveis:** A contratação deve observar a legislação ambiental, especialmente no que tange à destinação de resíduos e práticas sustentáveis.
- **Portaria INMETRO nº 433, de 15 de outubro de 2021:** Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Reforma de Pneus - Consolidado.

4. Classificação dos Bens

O objeto da contratação é classificado como serviço contínuo de manutenção, que resulta na disponibilização de um bem durável (pneu recapado). Embora o processo seja um serviço, o produto final (pneu) é um bem essencial para a operação da frota. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permite a aquisição fracionada dos itens conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, caracterizando uma solução para atender demandas frequentes ou permanentes.

5. Especificações Técnicas e Quantidades

A empresa contratada deverá executar os serviços de recapagem de pneus conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo, utilizando tecnologias e materiais de ponta para garantir qualidade, segurança e durabilidade.

5.1. Processos de Recapagem:

- **Pneus Fora de Estrada:** Obrigatória a utilização do processo de **recapagem a quente**, que envolve a vulcanização da nova banda de

rodagem diretamente na carcaça a aproximadamente 150°C, garantindo maior resistência e robustez em condições severas de uso.

- **Pneus de Carga (Caminhão/Ônibus e Utilitários):** Preferencialmente, deve ser utilizado o processo de **recapagem a frio**, no qual uma banda de rodagem pré-vulcanizada é aplicada à carcaça preparada. A vulcanização ocorre em autoclave a temperaturas mais baixas (entre 95°C e 115°C), preservando a integridade da carcaça e proporcionando desempenho confiável e eficiente.

5.2. Materiais:

- **Borrachas de Rodagem (Bandas de Rodagem):** Utilização mandatória de composição avançada, desenvolvidas para oferecer elevada resistência à abrasão, cortes, picotamentos e superaquecimento, assegurando excelente aderência em diversas condições de piso e clima.
- **Cimentos e Adesivos:** Aplicação exclusiva de produtos de última geração, quimicamente formulados para proporcionar união superior e duradoura entre a carcaça do pneu e a nova banda de rodagem, prevenindo descolamentos e falhas prematuras.

5.3. Inspeção e Acabamento:

- **Inspeção Eletrônica:** A empresa deverá empregar tecnologias avançadas de inspeção eletrônica, como a **shearografia**, para detecção precisa de danos internos na carcaça do pneu não visíveis a olho nu, garantindo que apenas carcaças íntegras e seguras sejam recapadas.
- **Balanceamento e Alinhamento:** O serviço deverá incluir a garantia de que o pneu recapado manterá características de balanceamento e concentricidade próximas às de um pneu novo, minimizando vibrações e desgastes irregulares.
- **Desenho do pneu:** Fica a critério da contratante o tipo de desenho da banda de rodagem que o pneu recebera, podendo ser liso, misto ou borrachudo.

5.4. Quantidades Estimadas: As quantidades abaixo são estimativas anuais, baseadas em série histórica de aquisições, e serão adquiridas conforme a demanda via Sistema de Registro de Preços.

Item	PNEU/ MEDIDA	TIPO DE RESSOLAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS E SEUS REBOCADOS 275/80	RESSOLAGEM A FRIO	50	850,00	42.500,00

	R22.5				
02	PNEU UTILITARIO 215/75 R17 .5	RESSOLAGEM A FRIO	30 30	550,00	16.500,00
03	PNEU UTILITARIO 235/75 RAD. LISO R17.5	RESSOLAGEM A FRIO	40	630,00	25.200,00
04	PNEU PARA MAQUINA FORA DE ESTRADA 14.00-24 PARA MOTONIVELADORA	RESSOLAGEM A QUENTE	36	1800,00	64.800,00
05	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA12.5/80-18 RODA DE TRAÇÃO BANDA 13	RESSOLAGEM A QUENTE	10	990,00	9.900,00
06	PNEU PARA MAQUINA FORA DE ESTRADA 17.5/25 PARA RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA	RESSOLAGEM A QUENTE	8	2300,00	18.400,00
07	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 12,4-24 RODA DE TRAÇÃO	RESSOLAGEM A QUENTE	8	1490,00	11.920,00
08	PNEU PA CARREGADEIRA 20,5/25	RESSOLAGEM A QUENTE	16	4990,00	79.840,00
09	PNEU TRATOR AGRICOLA 18.4-30 RODA DE TRAÇÃO	RESSOLAGEM A QUENTE	10	2990,00	29.900,00
10	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 14,9-28 RODA DE TRAÇÃO	RESSOLAGEM A QUENTE	10	2390,00	23.900,00
11	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA 23.1-30 RODA DE TRAÇÃO	RESSOLAGEM A QUENTE	10	5500,00	55.000,00

Total: R$377.860,00

6. Requisitos de Qualidade e Desempenho

A empresa contratada deverá atender aos mais elevados padrões de qualidade e desempenho, comprovados por meio das seguintes certificações e práticas:

- **Certificação INMETRO:** Possuir, obrigatoriamente, a Certificação e Registro do INMETRO para o processo de recapagem de pneus, atestando a conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e qualidade nos termos da PORTARIA Nº 433, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 – que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Reforma de Pneus - Consolidado.

- **Padrões de Qualidade:** Seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da ABNT e as recomendações dos fabricantes de pneus para a seleção, preparação e execução da recapagem das carcaças.
- **Desempenho:** Os pneus recapados devem apresentar desempenho e durabilidade compatíveis com as expectativas de um pneu novo, minimizando vibrações e desgastes irregulares, e garantindo a segurança operacional.

7. Critérios de Sustentabilidade

A contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental e social, alinhados com a legislação e o compromisso municipal com a gestão responsável de recursos:

- **Redução de Resíduos:** A recapagem contribui diretamente para a redução do descarte de pneus usados, minimizando o acúmulo de materiais de difícil decomposição no meio ambiente.
- **Economia de Recursos Naturais:** Diminuição da demanda por borracha, aço e outros materiais necessários para a fabricação de pneus novos, conservando recursos naturais.
- **Eficiência Energética e Redução de Emissões:** O processo de recapagem consome aproximadamente 70% menos energia e libera menos gases de efeito estufa do que a produção de pneus novos.
- **Conformidade Ambiental:** A empresa contratada deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, permitindo o controle e a fiscalização de suas atividades e garantindo a conformidade com a legislação ambiental.
- **Boas Práticas:** A contratada deverá atuar na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

8. Prazo, Local e Condições de Entrega

A empresa contratada será integralmente responsável pela logística de coleta e entrega dos pneus, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

- **Local de Coleta e Entrega:** Rua Aureliano Marques, nº 502, Jardim Nova Esperança, Espírito Santo do Turvo - SP.

- **Horário de Atendimento:** Os serviços de coleta e entrega deverão ser realizados exclusivamente em horário comercial, compreendido entre 07:00 e 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- **Prazo para Retirada dos Pneus:** Os pneus deverão ser retirados no local indicado em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da comunicação oficial de solicitação, enviada pela Contratante.
- **Prazo para Serviço e Devolução:** O prazo máximo estipulado para a realização completa do serviço de recapagem e a subsequente entrega do pneu recapado é de **7 (sete) dias corridos**, contados impreterivelmente a partir da data de retirada do pneu pela empresa vencedora.

9. Obrigações da Contratante

A Administração Pública Municipal de Espírito Santo do Turvo, por meio de seus agentes designados, terá as seguintes obrigações:

- **Designação de Profissionais Qualificados:** Designar profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e do Departamento de Transportes para supervisionar todo o processo de aquisição e execução do serviço.
- **Comunicação e Disponibilização:** Realizar a comunicação oficial de solicitação de retirada dos pneus e disponibilizá-los no local e horário acordados.
- **Análise, Julgamento e Recebimento:** Analisar, julgar e receber os materiais entregues pela Contratada, verificando a correspondência integral com o contratado e as especificações técnicas.
- **Garantia da Qualidade e Segurança:** Assegurar que todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas, contribuindo para a garantia da qualidade e segurança do serviço.
- **Pagamento:** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato e mediante a apresentação de documentação fiscal e ateste dos serviços.
- **Apoio e Informações:** Prestar as informações e o apoio necessários para a boa execução do contrato, dirimindo dúvidas e facilitando o acesso aos locais e informações pertinentes.

10. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

- **Execução do Serviço:** Realizar a recapagem dos pneus em estrita conformidade com todas as especificações técnicas detalhadas neste TR, normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e certificações exigidas (INMETRO, CTF IBAMA).
- **Qualidade dos Materiais:** Utilizar somente materiais de alta qualidade (borrachas de rodagem, cimentos e adesivos) que garantam a máxima durabilidade, segurança e desempenho dos pneus recapados.
- **Tecnologia e Inspeção:** Empregar tecnologias avançadas de inspeção, como a shearografia, para assegurar a integridade das carcaças, e garantir o balanceamento e concentricidade dos pneus recapados.
- **Logística:** Assumir integralmente a responsabilidade pela coleta e entrega dos pneus, sem custos adicionais para a Contratante, e dentro dos prazos e horários estabelecidos.
- **Equipe Qualificada:** Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para a execução de todos os serviços.
- **Conformidade Legal:** Atuar em conformidade com todas as legislações ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho pertinentes.
- **Certificações:** Apresentar e manter válidas todas as licenças e certificações necessárias para a atividade de recapagem durante toda a vigência contratual.
- **Fiscalização:** Submeter-se à fiscalização e acompanhamento da Administração Pública, prestando todas as informações solicitadas.
- **Responsabilidade por Falhas:** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, incluindo a substituição de pneus que apresentem falhas atribuíveis ao processo de recapagem.

11. Subcontratação

Fica proibida a possibilidade de subcontratação. A responsabilidade integral pela execução do objeto contratado permanecerá com a Contratada principal.

12. Alteração Subjetiva

Eventuais alterações no escopo, quantitativos ou condições contratuais serão tratadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, observando os limites e condições legais para modificações contratuais. Qualquer alteração deverá ser formalizada e justificada, visando sempre o interesse público e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13. Controle e Fiscalização da Execução

O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por profissionais qualificados designados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo Departamento de Transportes. As providências a serem adotadas pela Administração incluem:

- **Acompanhamento Contínuo:** Supervisão de todas as etapas do processo, desde a coleta até a entrega dos pneus recapados.
- **Análise e Julgamento:** Verificação da conformidade dos serviços e materiais entregues com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.
- **Recebimento:** Atesto do recebimento dos serviços e materiais somente após a verificação de que correspondem integralmente ao que foi contratado.
- **Garantia da Qualidade e Segurança:** Atuação para assegurar que todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas, protegendo os interesses da administração pública e da população.

14. Pagamento

As condições de pagamento serão detalhadas no edital e no contrato, mas, em geral, o pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e o ateste de recebimento pela fiscalização da Contratante, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, em conformidade com a legislação vigente. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo dos serviços.

15. Reajuste

Os preços apresentados nas propostas terão caráter fixo e inalterável, não estando sujeitos a reajuste ou repactuação, durante um período de 12 (doze) meses

consecutivos. Este prazo de vigência iniciará a partir da data limite estabelecida para a submissão das propostas.

16. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. As sanções poderão incluir:

- Notificação;
- Multa, conforme percentuais e condições a serem estabelecidos no edital e no contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo determinado;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. Estimativa de Preços

A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 377.860,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)**. Esta estimativa foi elaborada a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, com base em 3 (três) orçamentos, e sua composição detalhada está registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio, que integra este Termo de Referência como anexo.

Espirito Santo do Turvo, 26 Junho de 2025

FERNANDO DOS SANTOS
DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ANEXO III – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 009/2025

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 009/2025

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. A probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. Os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. Possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. A identificação de responsáveis pelas ações,
5. O registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2– IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01

Não conclusão do procedimento licitatório						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Descrição do Risco**	
1.	Paralização das atividades administrativas e/ou não ter empresas interessadas	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Gestão com fornecedores para participarem da licitação. Divulgação da licitação nos meios de comunicação	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Contratação emergencial	
2.		
3.		

RISCO 02						
Perda de habilitação e qualificação do contrato durante execução						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Descrição do Risco**	
1.	Não manter durante execução do contrato em compatibilidade com a contratada durante a obrigação por ela assumida, toda a execução de condições de habilitação e qualificação de contrato exigida.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Fiscalização ativa dos recolhimentos de tributos da empresa	XXXXXXXXX
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Lista de classificação de empresas que participam do processo licitatório.	XXXXXXXXX

RISCO 03						
Interrupção de fornecimento						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Greve dos funcionários distribuidores ou caminhoneiros, ausência de mão de obra da contratada.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Manter estoque necessário e previsível a tempo de sanar estas ocorrências.	XXXXXX
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Manter controle e acompanhar as atividades da empresa e seus recolhimentos.	XXXXXXX

RESPONSÁVEIS	
Fernando dos Santos	Wesley Zareski Secretário de Planejamento Urbano
Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante daequipe de planejamento da contratação

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. 26/2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG º ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ..... ,

Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº..... , interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2025, do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou

parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em
nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. ....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº ____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 2025

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025 - PROCESSO N ° XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, INSCRITA** NO CNPJ Nº 57.264.509/0001-69 situada na Rua, CENTRO, CEP, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AFONSO NASCIMENTO NETO, DENOMINADA NESTE ATO COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXX,** LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXX Nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, TEL: XXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXX, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXX, DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto desta Ata: **FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM/RECAPAGEM DE PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, INCLUSIVE OS SEUS QUANTITATIVOS RENOVADOS, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. Itens Adjudicados e Homologados:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de **de _____ de 202__ a __ de _____ de 202_, podendo ser prorrogado por igual período assim como renovados a totalidade dos seus quantitativos nos termos da Lei nº 14.133/21.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

1.1. A empresa deverá entregar os produtos conforme exigências da secretaria Responsável, de acordo com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – Anexos I e II integrantes ao edital da licitação, bem como os demais anexos desta licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;

1.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

1.3. Os atrasos nas execuções dos serviços poderão ser fato para cancelamento da Ata

de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;

1.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal n° 2.417/2024 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, condorme índice IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sh. Marcos de Andrade , designado fiscal do contrato.

1.8. A gestão do contrato ficará a cargo do Shr. Wesley Gonçalves Zareski, designado Gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro, será pago considerado vencedor no item XXXXXX, em forma de diária do bem locado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 12 do edital e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA– DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 26/2025- Processo n° /2025, incluindo seus anexos, bem como proposta vencedora.

Fica eleito o foro da cidade de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ___ (___) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ESPÍRITO SANTO DO TURVO, _____de _de 2025.

Contratante
Contratada
Fiscal

TESTEMUNHA

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____
Cargo:_____ CPF:
_____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____ CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____ CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____ CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome:_____
Cargo:_____ CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.